



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022- PROCESSO CPL N.º 24/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE SAUDE, PARA COMPLEMENTO DE ESCALAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

1. PREÂMBULO

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo CPL n.º 24/2022**, a Comissão Permanente de Licitações, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o Edital de Chamamento, em epigrafe, por solicitação da Secretária da Saúde.
- 1.2. O presente chamamento se processara em conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O envelope de “**HABILITAÇÃO**”, juntamente com o **Anexo V - Requerimento de Credenciamento deverá ser** entregue no protocolo Geral do Paço Municipal **até as 13h00 horas do dia 31/10/2022** localizada Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP, sendo que a ABERTURA do envelope ocorrerá no mesmo dia as **13 : 30** horas.

1.3.1. A partir da publicação deste edital, já será possível a entrega antecipada do envelope, no mesmo endereço acima, respeitando o horário de funcionamento do protocolo, das **09h00 às 16h00**.

1.3.2. As informações e os procedimentos deste chamamento serão executados pela **Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos**, localizados na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP (1º andar), telefone (11) 4715-5500 – ramal 5545. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.aluminio.sp.gov.br

1.3.3. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

1.4. Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I:** Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II:** Especialidades;
- ✓ **Anexo III:** Tabela de Valores;
- ✓ **Anexo IV:** Unidades de Saúde;
- ✓ **Anexo V:** Requerimento de Credenciamento;
- ✓ **Anexo VI:** Modelo de Declaração (fato impeditivo);
- ✓ **Anexo VII:** Modelo de Indicação de Responsável pela Assinatura do Contrato e do Preposto;
- ✓ **Anexo VIII:** Termo de Ciência e Notificação;
- ✓ **Anexo IX:** Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal;
- ✓ **Anexo X:** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- ✓ **Anexo XI:** Relação de Pessoal;
- ✓ **Anexo XII:** Termo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo XIII:** Minuta de Contrato;
- ✓ **Anexo XIV:** Declaração de que não Emprega Menor;
- ✓ **Anexo XV:** Modelo de Indicação da Equipe Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

2. FINALIDADE

2.1. Visa o presente processo o credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilizar profissionais de saúde, para complemento de escalas na prestação de serviços médicos especializados nas Unidades de Saúde, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Local de Execução: Conforme Anexo IV - Unidades de Saúde.

3. VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro das pessoas jurídicas terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do **Anexo XII - Termo de Credenciamento**, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do art. 57º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Ficam impedidos de participar aqueles que estão:

a) Suspensas nos seus direitos de licitar com o município de Alumínio

b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores, recuperação judicial e extrajudicial;

c.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresentem Plano de Recuperação em pleno vigor e cumprimento pelo licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

d) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

e) Enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope de “HABILITAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. **Habilitação Jurídica (art. 28º da Lei Federal n.º 8.666/93):**

a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor.

c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, em obediência a Lei Federal n.º 8.666/93, subscrito pelos: consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente.

Obs. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto do presente processo.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29º da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com a finalidade de comprovar a regularidade fiscal somente a que se refere a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado;
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Técnica (art. 30º da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (oes), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do credenciado, no (s) qual (ais) se indique (m) a realização de no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total do objeto**.
 - a.1) Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução
 - a.2) Em não constando todas as informações no(s) atestado(s), e possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- b. Indicação de médico, responsável técnico pela empresa, com o devido o registro no CRM, conforme **Anexo XV**.
- c. Inscrição da empresa no Conselho Regional Competente (CRM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 31º da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - a.1) Nos casos de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação em pleno vigor e cumprimento pela licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente.
- b) **Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado/mês**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta ou Patrimônio Líquido.

5.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal no que se refere a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme legislação vigente, conforme **Anexo XIV**.
- b) Nome de quem assina o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **Anexo VII, acompanhado de procuração**.
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa, devidamente preenchida conforme **Anexo X**.
- d) **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que tem conhecimento pleno e aceito todas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.**
- e) Indicação com nome e qualificação de quem será o preposto que será responsável por toda a **comunicação** entre a Contratada e a Contratante, conforme **Anexo VII**.

5.2. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do **art. 3º, § 4º** da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

5.2.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a empresa optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.3. Nos termos dos art. 42º e 43º da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação a regularidade fiscal e trabalhista

5.4. Havendo alguma restrição com relação a **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento do credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito ao credenciamento**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 5.6. A Documentação de “Habilitação” deverá ser apresentada, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e os seguintes dizeres:

Inexigibilidade n.º 01/2022 - CPL n.º 24/2022

“HABILITAÇÃO”

- 5.6.1. Deverá ser apresentado junto com o envelope de habilitação o Anexo V - Requerimento de Credenciamento (fora do envelope).
- 5.7. Os documentos mencionados no item 5.1 e subitens deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do art. 32º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.7.1. Para documentos com autenticação digital será necessária a apresentação da autenticação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital.
- 5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.
- 5.9 A empresa que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 5.1 e subitens, com exceção do item 5.1.5 alíneas “b” e “e”, será considerada inabilitada.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente Licitações se manifestará acerca da habilitação e classificação das empresas. Serão habilitadas as empresas que tenham preenchido os requisitos exigidos no item 5.1 e subitens, com exceção do item 5.1.5 alíneas “b” e “e”. As empresas serão classificadas por ordem da apresentação do Requerimento de Credenciamento, conforme item 5 do **Anexo I - Termo de Referência**.

- 6.1.1. Transcorrida a fase de recurso referente à habilitação e a classificação das empresas, a Comissão Permanente de Licitações convocará as classificadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam no Setor de Licitações, para assinatura do Termo de Credenciamento - **Anexo XI**.

- 6.2 O não comparecimento da empresa no prazo estabelecido no item 6.1.1 acarretará na perda do direito do credenciamento.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. Assinar o contrato dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

- 7.1.1. As empresas serão convocadas para a realização dos plantões conforme necessidade da Administração e pela ordem estabelecida no Termo de Credenciamento - Anexo XII e no item 5 do Anexo I - Termo de Referência, sendo que após a participação de todos os credenciados, a contagem será reiniciada, na mesma ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

7.1.2. A relação numerada das empresas credenciadas será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das mesmas, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pela primeira classificada.

7.1.3. Havendo descredenciamento da empresa, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.2. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

7.2.1. Documentação dos profissionais envolvidos na prestação de serviços:

7.2.1.1 Cópia da Carteira de Identidade e do respectivo registro no Conselho de Classe;

7.2.1.2 Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

7.2.1.3 Cópia do Título de Especialização (se for especialista).

8. DO PAGAMENTO

8.1. A remuneração das empresas credenciadas respeitar os critérios e valores previstos no **Anexo III** e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

8.2. A Prefeitura pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pela Contratada após a regular certificação da despesa pelo Departamento Municipal de Saúde do Município, até o 5º (quinto) dia após o recebimento da NF subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, relacionados abaixo:

- a)** Relação de profissionais que prestaram serviços com indicação do dia, horário e unidade da realização dos plantões, e cópia do comprovante de pagamento para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b)** Cópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c)** Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior;
- d)** Comprovante de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço), relativo ao mês imediatamente anterior;
- e)** Outros documentos que forem julgados necessários.

8.3 A empresa deverá emitir o documento fiscal, após a conferência e aprovação da fiscalização do contrato.

8.3.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail:
depto.saude@aluminio.sp.gov.br, almoxsaude@aluminio.sp.gov.br e
glacineimartins@aluminio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- 8.4.** A Prefeitura efetuará o pagamento 5 (cinco) dias, após apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta bancária devidamente cadastrada na Secretária da Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.4.1** O vencimento de o Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução e não da emissão do mesmo.
- 8.5.** Nos casos aplicáveis, em obediência ao art. 31º da Lei Federal n.º 8.212/91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente a mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.
- 8.5.1.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.
- 8.5.2.** A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a Contratada.
- 8.6.** Deverá constar no documento fiscal o n.º da CPL 24/2022, n.º do empenho, bem como Banco, n.º da Agência Bancária e n.º da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 8.7.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- 8.8.** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 8.2. aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder a Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.
- 8.9.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata".
- 8.10.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no art. 78º, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**
- 9.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação, a seguir: 268-02.14.03.10.302.0204.2.019 3.3.90.39.00
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**
- 10.1.** O horário de atendimento do Protocolo Geral do Paço Municipal é das 09h00min as 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- 10.2.** O chamamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de Alumínio.
- 10.3.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, Poderá também ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 10.4.** Durante a fase de preparação, os interessados poderão fazer, por escrito, consultas de Comissão nas condições a seguir:
- 10.4.1.** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente na **Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos**, localizados na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP, telefone (11) 4715-5500 ou por e-mail, ate o 5º (quinto) dia útil antes da data final consignada para a entrega do envelope e serão respondidas ate o 2º (segundo) dia útil antes da abertura, disponibilizando-as na Internet, através do endereço www.aluminio.sp.gov.br
- 10.4.2.** As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei Federal n.º 8.666/93, **protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal- AC. Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos**, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP, telefone (11) 4715-5500 ou via e-mail.
- 10.4.3.** Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos serem feitos através de e-mail, o endereço eletrônico para envio: licitacao@aluminio.sp.gov.br desde que enviados dentro dos prazos acima estabelecidos.
- 10.4.3.1.** Nos casos do item 10.4.3, os documentos deverão ser enviados por anexo, com a identificação da empresa, bem como devidamente assinados (assinaturas digitais regulamentadas pelo ICP - Brasil).
- 10.4.4.** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 10.5.** A participação no presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 10.6.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado nos jornais: "Diário Oficial do Estado", "Gazeta de SP" e "Cruzeiro do Sul".
- 10.7.** Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos, convocação para o credenciamento e outros, serão publicados no site: <https://www.aluminio.sp.gov.br>

Alumínio, 14 de setembro de 2022.

Antônio Piassentini
Prefeito